



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

**LEI nº 354, em 12 de fevereiro de 1982**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Georgete Mendes da Silva, um terreno com 180m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com as seguintes dimensões:

**NORTE**:- Com terreno pertencente a Luiz Antonio Figueirêdo de Araújo, com 20:00 metros.

**SUL**:- Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00 metros.

**LESTE**:- Com a rua projetada com 9:00 metros.

**OESTE**:- Com o terreno pertencente a Maria Gorete Cunha, com 9:00 metros.

**Art. 2º -** O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

**Art. 3º -** Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 12 de fevereiro de 1982.

*Ivone Rodrigues Diniz*  
**Ivone Rodrigues Diniz**  
Secretária Geral CC-1

*Sinval Assêdo*  
**Sinval Assêdo**  
Prefeito